

RESOLUÇÃO DIPRE N. 240.2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DEFINE NOVO PRAZO DE VENCIMENTO, E ATUALIZA PROCEDIMENTOS PARA CONTESTAÇÃO DE FATURAS E RESTITUIÇÃO DE VALORES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e VI, do artigo 70 do Estatuto,

Considerando o tempo decorrido desde a implementação da Resolução DP nº 31.2012;

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos relativos a contestação de faturas e restituição de valores;

Considerando o novo regramento para recebimento de documentos através de e-mail;

Considerando a edição da Resolução Normativa Nº 32-ANTAQ, de 09/05/2019,

RESOLVE:

Aprovar o novo prazo de vencimento de faturas e atualizar a rotina de contestação de faturas, bem como a rotina de revisão de valores, conforme procedimentos a seguir descritos:

PRAZO DE VENCIMENTO DE FATURAS

- Todas as faturas de cobranças emitidas pela CODESP, exceto aquelas que tenham sido decorrentes de Contratos de Arrendamento, terão seu prazo de vencimento alterado para 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do boleto (física ou eletronicamente).

CONTESTAÇÃO

- O destinatário, se entender por alguma não conformidade constante da fatura emitida pela Autoridade Portuária de Santos, terá o direito de contestar a cobrança por meio de carta, a ser enviada em duas vias, ou através do e-mail **contestacao.faturamento@portodesantos.com.br**, onde fundamentará os motivos e razões para o cancelamento ou retificação da fatura, e anexará obrigatoriamente a fatura, juntamente com a nota fiscal e boleto bancário.
- A contestação deverá ser encaminhada em até 06 (seis) dias úteis, contados a partir da emissão/envio por e-mail da fatura.
- Evidenciados erros aritméticos ou dados apontados incorretamente na fatura emitida, o recebimento da contestação estará condicionado ao depósito prévio dos valores até então considerados incontroversos.
- Versando a contestação sobre outras questões, o seu recebimento estará condicionado ao pagamento integral da fatura emitida.
- O parecer de acolhimento ou de rejeição da contestação do débito será disponibilizado pela Autoridade Portuária de Santos aos destinatários em até 30 (trinta) dias contados do protocolo da contestação.
- Se houver diferença a favor do destinatário, a Autoridade Portuária fará a devolução de valores em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do parecer da Contestação pela Autoridade Portuária.
- Se houver diferença a favor da Autoridade Portuária, o destinatário efetuará o pagamento da diferença entre o valor devido e o valor previamente depositado em igual período (dez dias úteis após a emissão do parecer da Contestação pela Autoridade Portuária).

DEVOLUÇÃO DE FATURAS

- No caso de faturas emitidas contendo erros na identificação do usuário, município de realização do serviço e/ou emitidas em duplicidade, estas deverão ser devolvidas à Autoridade Portuária, sendo dispensados os depósitos dos valores aí constantes, até a sua emissão regular, se for o caso.

REVISÃO DE FATURAS PAGAS

- O destinatário poderá requerer a revisão administrativa dos valores decorrentes do pagamento de faturas não contestadas, em até 90 (noventa) dias corridos da data da emissão da fatura.
- De igual maneira, eventuais correções de informações prestadas unilateralmente pelos usuários, e que porventura ensejem a aplicação de isenções e/ou descontos tarifários, somente serão aceitas se procedidas em até 90 (noventa) dias corridos da emissão da fatura correspondente.
- O pedido de revisão de valores deverá ser formulado por carta, em duas vias, direcionadas à Gerência de Faturamento – GERFA acompanhada de cópia da fatura, nota fiscal e o respectivo comprovante de pagamento, a ser protocolada na Supervisão de Gestão de Documentos – SEGED (“Protocolo Geral”) ou através do e-mail protocolo@portodesantos.com.br. Caso necessário, poderá ocorrer consulta à outras Unidades Administrativas da Codesp.
- A conclusão do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, prorrogável por igual período. O pagamento de eventual restituição ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do pedido.

Esta Resolução revoga as Resoluções DP nº 31.2012 e 45.2012 e entra em vigor a partir de 01.12.2019.



Casemiro Tércio Carvalho
Diretor-Presidente